



REQUERIMENTO DE APENSAMENTO DOS PROJETOS DE LEI Nº 0008.9/2019 E Nº 0304.3/2018

Obriga as Concessionárias de Rodovias do Estado de Santa Catarina a disponibilizarem cancelas ou passagens exclusivas para uso de motociclistas, especialmente no período de verão, dias de chuvas intensas ou de instabilidades climáticas.

Autor: Deputado Ivan Naatz

Relator: Deputado Luiz Fernando Vampiro

Trata-se de projeto de lei que Obriga as Concessionárias de Rodovias do Estado de Santa Catarina a disponibilizarem cancelas ou passagens exclusivas para uso de motociclistas, especialmente no período de verão, dias de chuvas intensas ou de instabilidades climáticas.

A proposição foi lida no Expediente da Sessão plenária do dia 19 de fevereiro de 2012 e foi distribuído no dia 20 nesta Comissão.

Observando a matéria constante no projeto de lei vê-se que este é conexo com o Projeto de Lei nº 0304.3/2018, e neste caso diz o RIALESC:

“Art. 216.....

Parágrafo único. **Se dois ou mais projetos forem considerados análogos ou conexos durante a tramitação pela Comissão de Constituição e Justiça, esta requererá a tramitação conjunta das matérias ao 1º Secretário, adotado o estágio de tramitação da matéria mais antiga, e encaminhado ao Relator desta.”**



Os dois projetos tratam de passagem especial com ou sem isenção de tarifa para motocicletas nas rodovias estaduais no Estado de Santa Catarina, cabendo assim o apensamento.

Do exposto, no âmbito desta Comissão, voto pelo **APENSAMENTO** dos Projetos de Lei nº 0008.9/2019 e nº 0304.3/2018.

Sala das Comissões.

LUIZ FERNANDO VAMPIRO

Deputado Estadual